



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 07 de Junho de 2024 - Edição: **1140** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS OFICIAIS	2
DIVERSOS	3
EXTRATOS	12



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 07 de Junho de 2024 - Edição: 1140 - 12

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ERRATA

Errata da **Portaria Nº 993/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1126 de 21 de maio de 2024 -, **onde se Lê**: tendo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

, **leia-se**: tendo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 993/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer das fl.20,21 e 22 do Processo Administrativo nº 784/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Ivanilda Mendes, Auxiliar de Enfermagem classe 2**, do Quadro Permanente de Pessoal da Sec. De Saúde do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 9324, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata da **Portaria Nº 994/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1126 de 21 de maio de 2024 -, **onde se Lê**: tendo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

, **leia-se**: tendo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 994/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer das fl.18,19 e 20 do Processo Administrativo nº 784/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Nathalia Luiza Bastos da Silva Rodrigues, Técnica de Enfermagem**, do Quadro Permanente de Pessoal da Sec. De Saúde do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº33.355, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata da **Portaria Nº 996/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1126 de 21 de maio de 2024 -, **onde se Lê**: tendo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

, **leia-se**: tendo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 996/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer das fls. 15,16, e 17 do Processo Administrativo nº 615/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Vilnia Batista de Lira, Assistente Social Classe 2**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.171, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata da **Portaria Nº 997/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1126 de 21 de maio de 2024 -, **onde se Lê**: tendo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

, **leia-se**: tendo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 997/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer das fls. 16,17,18 e 19 do Processo Administrativo nº 406/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Andre Luiz Terra Povoas, Fisioterapeuta**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.306, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 07 de Junho de 2024 - Edição: **1140 - 12**

Errata da **Portaria Nº 1.040/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1134 de 29 de maio de 2024 -, **onde se Lê:** tendo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

, **leia-se:** tendo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 1040/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 19 a 21 do Processo Administrativo nº 171/2024

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Alison Teixeira de Mello, Fiscal Sanitário**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 9911, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 29 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.792.373/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Sr. **BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V. DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 21.795.277-9, inscrito no CPF sob o nº 123.373.517-93, atualmente na função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer – Matrícula 56963, com residência profissional na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, endereço eletrônico: bernardo.alcantara.veiga@gmail.com.

NOTIFICADA: CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS, registrado sob o CNPJ nº 48.019.170/0001-44, com endereço à Rua da Bahia, nº 2727, Loja 01, Sala 15, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-019, constituído pelas empresas **OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida comercialmente à Rua da Bahia, nº 2727, Loja 01, Sala 15, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-019, inscrita sob o CNPJ nº 41.469.950/0001-47 (empresa líder) e **ÁGORA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 912, Loja 01, Sala 06, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ nº 10.284.130/0001-57, representado através de seu representante legal, Sr. Anderson Teixeira, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional nº M-4.325.957, expedida pelo SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.683.901.226-34.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica O **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS**, acima qualificado, NOTIFICADA

nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta municipalidade aderiu a Ata de Registro de Preços nº 11/2022 – CISPAP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), nos autos do processo administrativo sob o nº 4216/2023, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de estruturas (s), padronizada (s), materiais (bens) e equipamento (s), para atender o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, que originou o Contrato Administrativo nº. 275/2023, impondo-lhes o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do Departamento de Engenharia, fora expedido ofício sob o nº 2199/2024/FME, alertando acerca dos seguintes pontos:

Instalações de canteiro de obra fora das normas que rege a convenção da construção civil, para o bem-estar dos seus colaboradores;

Uso dos EPIs conforme as normas de segurança para cada atividade;

Limpeza e manutenção das instalações dentro do canteiro de obras;

Cronograma apresentado pela Empresa com prazo superior ao do Termo de Contrato, que não foi aceito pela Fiscalização;

Não foram apresentados os projetos de arquiteturas e executivos assinados e respectivos registro do CREA para a Fiscalização;

Andamento da obra com baixa produtividade, e com efetivo incompatível com objeto do contrato;

Na data de 07.05.2024, completam 90 dias decorridos da ordem de início da obra e do prazo total de 180 dias, conforme Termo de Contrato. Na data de hoje a obra se encontra na fase de laje de piso (radier) pronta dos blocos 1 e 2, e 1/3 das paredes modulares prontas nos dois blocos do parque público.

Conforme projeto estrutural executivo fornecido pelo Consorcio Atenas, na etapa de fundação, não foi executado a base em bica corrida de 10cm, sobre o aterro compactado.

Em razão do acima exposto, o fiscal do contrato conferiu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, sob pena de aplicação das multas previstas no art. 87, incisos I a IV da Lei nº 8.666/1993.

Nesse diapasão, o Consórcio Empresarial Atenas apresentou suas razões no dia 16/05/2024, tempestivamente. No entanto, a equipe engenharia rechaçou as alegações ora apresentadas, conforme ofício 2438/2024, inclusive, trazendo fatos novos, cópia anexa.

Em razão do acima exposto e, configurada a lentidão na obra, conforme relato fiscal e da equipe de engenharia vinculado ao Fundo Municipal de Educação, **fica Vossa Senhoria ADVERTIDA para no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregar cronograma atualizado quanto a celeridade da obra, bem como a apresentação defesa prévia dos pontos aduzidos no ofício 2438/2024, parte integrante desta notificação, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento das obrigações avençadas.**

Finalmente, se mantida a inexecução parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Arraial do Cabo, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA V. DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 07 de Junho de 2024 - Edição: **1140** - 12

Lazer
Matrícula 56963

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 3156/2024

Requerente: Rodrigo Glaucio Vieira Mendes

Assunto: Baixa de Lançamento de ITBI

Despacho: Solicito sejam os autos encaminhados ao setor de Protocolo, para ciência do requerente quanto ao pedido de extinção fiscal.

Processo nº: 6538/2023

Requerente: Paulo José Moraes Silva

Assunto: Remissão de IPTU

Despacho: Tendo em vista não haver documentos comprobatórios de renda, reitero o despacho de fls. 16, em que solicita a juntada dos seguintes documentos: . Comprovante de Renda e declaração de isenção de imposto de renda.

Arraial do Cabo, 6 de junho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1385/2023

Processo Administrativo Nº: 1385/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTALAÇÕES E DE INFRAESTRUTURA E DE PAISAGISMO NOS ESPAÇOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM QUE OCORRERÃO A CONSTRUÇÃO MODULAR (PROCESSO Nº 4216/2023), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo: Maior desconto sobre a Tabela EMOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente.

De acordo com o preconizado no Decreto Municipal 3.424/2021,

HOMOLOGO a licitação por **pregão presencial** em favor da empresa:

KS TAVARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.552.606/0001-80 com o valor global de R\$: 1.093.489,23 (um milhão, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) obtido no julgado por **Maior desconto sobre a Tabela EMOP**

Remeta-se a Secretaria de Compras para providenciar com vistas à celebração da Publicação da Homologação.

Arraial do Cabo, 07 de junho de 2024.

BERNARDO MARTINS ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula 56.963



Arraial do Cabo, 24 de maio de 2024

Ofício nº 2438/2024

**AO SETOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
C/C AO SETOR ADMINISTRATIVO**

Assunto:

Processo nº2058/2024

Termo de Contrato nº 275/2023

RESPOSTA A DEFESA PREVIA

Em resposta a Defesa Prévia apresentada pela Empresa Athenas, responsável pela execução dos serviços firmados no Contrato Administrativo nº 275/2023.

A fiscalização não recebeu nenhum relato por escrito ou qualquer outro meio por parte da empresa que tenha paralisado ou prejudicado o andamento das atividades na obra, que deveria estar registrado em Relatório Diário de Obra, que até a presente data não recebeu devidos relatórios.

Reiteramos que o baixo efetivo desde o início da obra vem refletindo na baixa produtividade e respectivamente no descompasso das etapas de serviços com relação ao cronograma na sua parcialidade. Aos 105 dias decorridos do contrato, ou seja a 75 do termino deveriam estar com 50% a 60 % da obra concluídas, onde podemos avaliar que de 20% a 25% das etapas estão previamente executadas.

O prazo da obra conforme clausula segunda do TERMO DE CONTRATO – 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da autorização de início dos serviços, que determinara seu início. A sua prorrogação poderá ocorrer por solicitação da contratada desde devidamente justificada. E subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA. O prazo de execução de contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

O item 4.2 do termo de contrato: - A empresa vencedora apresentará Projeto Executivo em até 05 (cinco) dias úteis para os módulos básicos (Tipos 1 e 2) e 15 (quinze) dias úteis para os demais Tipos , contados da entrega do layout contendo:

a. Um jogo de plantas com desenho dentro do padrão NBR-6492 da ABNT, com plantas baixas, cortes e fachadas em escalas não menores que 1/100; denominações dos ambientes, dimensões (lineares e áreas) dos compartimentos, locação de louças, locação dos equipamentos de infraestrutura, demais equipamentos e materiais, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes, sempre com especificação clara e pormenorizada dos respectivos materiais de execução e acabamento por ambiente.

b. Memorial Descritivo. A elaboração deste é de responsabilidade do autor do projeto (arquiteto ou engenheiro).

Não procede as informações como relata a Contratada da entrega dos projetos executivos, até a presente data só recebemos os projetos de arquitetura, estrutura e hidro sanitário no dia 03 de abril, portanto faltam os demais como, elétrica, spda, ar condicionado e logica.

A contratada se comprometeu a entrega física dos projetos em meio físicos no prazo de 7 (sete) dias após data de 16.05 de documento enviado a Secretaria de Educação.

A contratada ainda reitera sobre o uso de EPI's e as condições do canteiro de obras onde a contratada tem registros (fotos) de funcionários da obra sem o uso do EPI's, como sem uso do cinto de segurança, capacete, luvas, óculos de proteção, máscaras, protetor auricular. Soldadores trabalhando com solda das vigas metálicas na escada, quando deveriam utilizar andaimes tubulares para sua melhor segurança, pintor manuseando produtos tóxicos sem luvas e máscaras, conforme rege a norma de segurança. Funcionários reclamando pela falta de água gelada, pois o bebedouro existente não atende a demanda pelo número de colaboradores. Sobre refeitório para os funcionários, local para troca de roupa, banho e higiene pessoal.

O canteiro de obras hoje apresenta grande desorganização, fato indicado pelo espalhamento de diversos itens de sobra e lixo por toda extensão da obra. Ainda assim não existe uma setorização das frentes de serviço. A execução de pintura, soldagem, montagem acontecem dentro da projeção do empreendimento. Não havendo um local específico (área de produção) para execução de tais funções.

A Fiscalização solicita ao Consorcio Atenas a documentar análise da equipe de engenharia, a não utilização da camada de bica corrida de 10 cm sobre a camada de aterro, conforme detalhamento no projeto executivo fornecido pelo Consorcio.

Foi comunicado ao Consorcio Atenas por diversas vezes com relação ao efetivo baixo em relação a demanda de serviços pelo vulto da obra, que aumentasse o número de profissionais para diversas frentes de serviços que estão em ritmo lento, como os serviços de pintura que hoje tem apenas três pintores para preparação e pinturas das estruturas metálicas do bloco 1, que já poderiam estar

prontas, para os serviços de preparação, solda e acabamentos e montagem dos perfis, com pinturas de acabamentos para recebe a cobertura, mas a equipe composta de 10 profissionais entre montadores e soldadores e um encarregado estão devidos nos Bloco 1 e 2, onde estão sendo montada as paredes.

Conforme citado no Termo de Referência no item 6.9, “Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada”. Fato que ficou comprovado na Defesa apresentada pelo Consórcio. Ficando a cargo da contratante e fiscalização julgar tal informação.

Com votos de elevada estima solicita-se ao jurídico da citada Secretaria as devidas providencias cabíveis dentro do âmbito jurídico.

segue anexo relatório fotográfico acerca das citações acima.

José Sérgio Magalhães
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 65.304



F 03- Canteiro de obra com vegetação (mato) e lixo gerado pela obra



F 04- Mato em toda área do entorno da obra, e peças metálicas sendo pintadas fora do local apropriado.



F 01- Funcionários sem o uso de EPI's, e equipamentos para trabalhando em altura . NR35



F 02- F 01- Funcionários sem o uso de EPI's, e equipamentos para trabalhando em altura . NR35



F 05- funcionários sem o uso de EPI's e uniforme na etapa de armação das ferragem.



F 06- funcionários sem o uso de EPI's e uniforme na etapa de concretagem.



F 07- Funcionário sem uso de EPI's para serviços de pintura e manuseio com produtos tóxicos.



F 08- Banheiro químico fora do padrão de higiene como local para banho , sanitário , troca de roupa,



F 07- Instalações de bebedouro em local improprio, e não atende a demanda de funcionários (reclamação por parte dos funcionários)

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 07 de Junho de 2024 - Edição: **1140** - 12

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: THIAGO DA COSTA BARCELOS
CARGO: APOIO
ADMISSÃO: 02/01/2023
MATRÍCULA: 62898
CONTRATANTE: DIEGO CAMPOS VERISSIMO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL
NOME: EDUARDO ARAUJO DE MELLO
CARGO: GUARDA AMBIENTAL
ADMISSÃO: 01/12/2022
MATRÍCULA: 62572
CONTRATANTE: JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 088/2024

PROCESSO N°: 1550/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: SOLARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de materiais gráficos e comunicação visual, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, conforme proposta comercial e condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 041/2023, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para execução do objeto deste contrato é estipulado o valor global de **R\$ 263.222,50 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente às especificações e quantidades constantes nos autos do Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante do presente contrato;

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO N° 294/2023

PROCESSO N°: 5126/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 294/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, a partir de impressoras coloridas, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site, além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, bastões, cilindros, fusores e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Serão acrescidas 05 (cinco) serviços outsourcing do “Tipo 04”, que serão utilizados nas Unidades atreladas ao Fundo Municipal de Educação conforme fls. 448 do processo administrativo nº 5126/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORCENTAGEM: A porcentagem a ser modificada ao contrato original é de 10,24% (dez por cento e vinte e quatro centésimos), que perfaz um valor aproximado de R\$ 65.858,40 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), fazendo o contrato vigorar com o valor de R\$ 708.753,60 (Setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).